



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2017

De 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre o quantitativo de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Martinho Mendes da Silva, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Técnico de Enfermagem passa a ter o quantitativo de 07 vagas, para atendimento do interesse público, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único. Com a alteração do quantitativo disposto no caput, o Anexo I (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 03 de 2012, passa a ser na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2017.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio Afixado
No placar de publicidade
Data supra.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito

Anexo Único

(Altera o Anexo I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Específicos da Área da Saúde Municipal)

ANEXO I

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

Denominação dos Cargos de Provimento Efetivo	Nível	Referência	Quantitativo	Carga Horária Semanal
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	A - L	08	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	A - L	22	30 hs
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I	A - L	06	30 hs
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	II	A - L	03	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	A - L	07	30 hs
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	II	A - L	04	30 hs
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A - L	01	30 hs
TÉCNICO DE RAIO X	II	A - L	01	24 hs
TÉCNICO DE GESSO	II	A - L	02	30 hs
ENFERMEIRO PADRÃO	III	A - L	05	30 hs
ODONTÓLOGO	III	A - L	05	30 hs
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	III	A - L	01	30 hs
PSICOLOGO	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO	IV	A - L	04	30 hs